

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
“PRÊMIO SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E GOVERNANÇA PARA O SETOR PÚBLICO
- SIG”

A Chefia de Gabinete, torna público o presente edital, que estabelece os termos e condições para participação no Prêmio SIG– Edição 2023.

1 - Das Disposições Gerais

Art. 1º A Edição 2023 do Prêmio SIG – Sustentabilidade, Inovação e Governança para o Setor Público será regido por este regulamento, em consonância com o Decreto n. 3.073 de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º O Prêmio SIG é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Uberaba e será gerida pela Chefia de Gabinete, órgão responsável por sua criação e execução.

2 - Dos Objetivos

Art. 3º O Prêmio SIG tem por objetivos:

I - Estimular os servidores públicos municipais a promover a otimização dos recursos públicos, o aprimoramento dos serviços prestados e da inovação na gestão pública municipal;

II – Reconhecer o valor das ideias e de suas possíveis aplicabilidades, revertendo-as em prêmios, quando da avaliação positiva.

3 - Da participação

Art. 4º Podem concorrer ao Prêmio as práticas desenvolvidas em órgãos públicos da administração direta os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em pleno exercício de suas atribuições, sem distinção de vínculo funcional, exceto os integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora, seus cônjuges, companheiros e parentes até 3º grau, bem como quaisquer outras pessoas envolvidas na sua organização que desenvolvam um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na prestação de serviço do interesse público.

Art. 5º Não há limite de autores por prática, desde que a participação de todos seja atestada por documentos comprobatórios.

4 - Das Modalidades

Art. 6º Os projetos devem se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

I - Melhoria de Processos e Inovação: práticas que automatizam, otimizam, inovam, modernizam e/ou reestruturam a gestão pública, gerando mais eficiência;

II - Combate a Corrupção, Integridade e Transparência: práticas relacionadas a implementação de prevenção, fiscalização, detecção, controle e investigação que resultem em redução de riscos de fraude e corrupção;

III - Gestão com Sustentabilidade: práticas que resultem em uma gestão pública mais sustentável, responsável, ética e eficiente.

Parágrafo Único. Na hipótese de a prática englobar mais de uma modalidade, o enquadramento deverá recair naquela de maior aderência.

5 - Da Inscrição

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada das 08:00h do dia 02 de maio de 2023 às 23:59h do dia 30 de julho de 2023.

Art. 8º Para inscrição, deverá ser preenchida formulário base do projeto e a ficha de Inscrição, disponível no website da Prefeitura <https://portal.uberaba.mg.gov.br/servidor/> os dados solicitados, inclusive com declaração de aceitação deste regulamento, de forma a permitir a reprodução e replicação do Projeto com menção à autoria, para fins não comerciais e formulário base do projeto

Art. 9º As práticas inscritas podem ter sido concluídas, estarem em andamento ou estruturadas, desde que seja possível mensurar resultados alcançados ou pretendidos.

Art. 10º Os projetos inscritos deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos, solicitados no formulário base.

- 1- JUSTIFICATIVA;
- 2- OBJETIVO;
- 3- BENEFÍCIOS ESPERADOS;
- 4- ETAPAS DO PROJETO; (DESENVOLVIMENTO)
- 5- CRONOGRAMA;
- 6- RESULTADOS: (COM METAS E INDICADORES)
- 7- RECURSOS UTILIZADOS, SE HOUVER; (FINANCEIRO E HUMANOS);

Art. 11° A Inscrição é gratuita.

Art. 12° A confirmação da inscrição será realizada de forma automática, após o seu término.

Parágrafo único. Em caso de não recebimento da confirmação, deve-se entrar em contato com a Comissão Organizadora pelo e-mail: **programaboaspraticaspmu@uberaba.mg.gov.br**

Art. 13° A Comissão Organizadora se reserva ao direito de prorrogar as inscrições, caso considere necessário.

Art. 14° Os projetos inscritos que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificados.

6 - Do Cronograma

Art. 15° A Edição 2023 do Prêmio SIG obedecerá ao seguinte cronograma:

| | |
|---|----------------------------|
| Lançamento do Edital | 02/05/2023 |
| Período de Inscrições | 02/05/2023 a 30/07/2023 |
| Divulgação das Práticas Pré-Qualificadas e Elegíveis | 15/08/2023 |
| Fase de Recursos | 16/08/2023 a 18/08/2023 |
| Avaliação de Mérito pela Comissão Organizadora e Julgadora | 21/08/2023 a 27/09/2023 |
| Divulgação das práticas classificadas como finalistas | 6/10/2023 |
| Evento de Apresentação das Práticas Finalistas e Cerimônia de Premiação | 28/10/2023 |

7 - Das Etapas e Critérios de Avaliação de Mérito e Classificação

Art. 16° O Prêmio SIG - Edição 2023 terá 02 (duas) etapas de avaliação, com seus respectivos critérios:

I – Etapa de Pré-Qualificação, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Organizadora, com o objetivo de avaliar o preenchimento das informações do formulário eletrônico de inscrição, bem como o atendimento a todas as condições de participação constantes deste regulamento;

II – Etapa de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Julgadora, consistente na avaliação dos projetos de cada modalidade, sob os seguintes aspectos:

a) Projeto Escrito: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Recursos Utilizados, e resultados (0-5 pontos);

b) Criatividade e Originalidade, autenticidade e inovação: A prática é inovadora ou é aperfeiçoamento de projetos já existente? Faz parte de programa de governo já existente? (0-5 pontos)

c) Relevância: Contribuição para o Município e para os cidadãos. Qual impacto que o projeto tem na população? Qual impacto tem na gestão administrativa do município? (0-10 pontos)

d) Aderência: Concordância da prática junto à modalidade selecionada. A modalidade escolhida será impactada direta ou indiretamente? (0-5 pontos)

e) Sustentação Econômica e Viabilidade: Qual recurso Utilizado na implantação e manutenção da prática? Como a prática se sustenta? (0-10 pontos)

f) Resultados: Mensuração do impacto causado e dos dados relacionados à prática. Análise de Aplicabilidade e comprovação da efetividade da prática, com possíveis indicadores de desempenho. Apresentação de dados. (0-10 pontos)

g) Reaplicabilidade: Potencial de difusão e reaplicação em outros Órgãos da Administração Pública. É viável e relevante aos demais órgãos a implantação da prática? (0-5 pontos)

Art. 17. Na avaliação de mérito, a pontuação final de cada candidatura será o resultado da soma de pontos alcançados em cada um dos critérios do Prêmio, sendo possível alcançar o máximo de 50,00 pontos.

Art. 18. Os projetos que alcançarem 35,0 (trinta e cinco) pontos ou mais nesta etapa serão consideradas integrantes do “Prêmio SIG”, aquelas que não alcançarem pontuação mínima de 35,0 pontos serão desclassificadas.

Art. 19. O resultado da classificação será divulgado no site <https://portal.uberaba.mg.gov.br/servidor/> de acordo com o Cronograma previsto neste Regulamento.

8 - Da Premiação

Art. 20. Consiste na homologação dos resultados pela Comissão Julgadora dos projetos vencedores em cada modalidade, em ordem de classificação final (1º, 2º e 3º lugar).

Art. 21. Os projetos com maiores pontuações em cada modalidade serão declarados "Vencedores" da Edição 2023 do Prêmio SIG e a estes serão concedidas premiações.

Art. 22. Havendo empate entre duas ou mais práticas com a maior pontuação na modalidade, a decisão final caberá à Comissão Julgadora, que deverá levar em consideração a maior nota do aspecto de Relevância: qual prática tem maior impacto para o cidadão.

9 - Da Comissão Organizadora e Julgadora

Art. 23 É responsabilidade da Comissão Organizadora e Julgadora:

- I – Planejar e realizar as atividades necessárias para o desenvolvimento do Programa;
- II – Efetuar a pré-qualificação e elegibilidade das práticas inscritas em cada modalidade;
- III – Divulgar a lista das práticas qualificadas e elegíveis, por modalidade;
- IV – Divulgar a lista dos projetos classificados e os finalistas, em cada modalidade;
- V – Julgar os casos omissos;
- VI – Julgar os projetos pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste Regulamento;

10 - Da Premiação:

Art. 24 O Evento de Premiação será realizado em local definido pelo órgão promotor do Programa de Boas Práticas e será divulgado no website <https://portal.uberaba.mg.gov.br/servidor/> com antecedência razoável.

Parágrafo Único. Poderá a Chefia de Gabinete modificar o local do evento de premiação, caso julgue necessário. O novo local, se for o caso, será divulgado no website <https://portal.uberaba.mg.gov.br/servidor/> com antecedência razoável.

Art. 25 Os prêmios concedidos na Edição 2023 do Prêmio SIG, serão calculados através da UFM em vigência R\$ 337,08, sendo de 10 (dez) UFM's para o 1º lugar; 6 (seis) UFM's para o 2º lugar e 3 (três) UFM's para o 3º lugar de cada modalidade.

Parágrafo Único. Nos casos em que houver mais de um autor para uma prática, será necessária apresentação de documentação comprobatória da participação de cada colaborador.

11 - Das Disposições Finais

Art. 26 A inscrição no Programa pressupõe a aceitação das normas contidas neste Regulamento e nos formulários e comunicados efetuados pelas Comissões Organizadora e Julgadora do Programa.

Art. 27 A inscrição no Programa pressupõe a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, bem como inclui a cessão do direito de imagem dos presentes durante participação no Evento de Premiação.

Art. 28 O responsável pela inscrição compromete-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do Programa, caso seja constatada qualquer irregularidade.

Art. 29 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Organizadora e Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

Parágrafo Único. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação da Comissão, resultará na desclassificação da prática.

Art. 30 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento podem ser obtidos diretamente com a Comissão Organizadora e Julgadora do Programa, pelo e-mail: programaboaspraticaspmu@uberaba.mg.gov.br